



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 427/2017

Em, 22 de setembro de 2017

**DISPOE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE EM A
SECRETARIA DE SAUDE DO
MUNICIPIO DISPONIBILIZAR
CADEIRAS DE RODAS PARA
PESSOAS IMPOSSIBILITADAS DE
LOCOMOÇÃO NOS ORGÃOS DE
SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO
DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

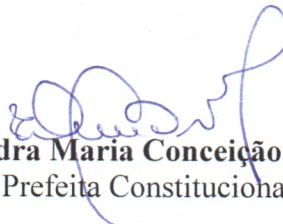
ART. 1º - Fica a obrigatoriedade em a secretaria de saúde disponibilizar cadeiras de rodas para pessoas impossibilitadas de locomoção nos órgãos de saúde do Município.

ART. 2º - As despesas de implementação e publicação ocorrerão por parte do orçamento vigente no município.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca/PB.

Itapororoca, 22 de Setembro de 2017.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional